

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 854

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Especial, para dar suporte Orçamentário ao Financiamento de Construção de Unidades Básicas de Saúde, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Ministério da Saúde, na transferência de recursos financeiros da União destinado para Execução de Implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2013, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 59.351,45** (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), observando-se as classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

03-06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.301.1004.2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PAB

4490-51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 59.351,45

Total.....R\$ 59.351,45

TOTAL GERAL.....R\$ 59.351,45

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 757/2010 de 28/12/2010 PPA para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde – PAB, na forma e as alterações de seus anexos, desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 840/2012 de 13/12/2012, para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PAB, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 854

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Financiamento de Construção de Unidades Básicas de Saúde, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Ministério da Saúde, na transferência de recursos financeiros da União destinado para Execução de Implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de Santa Rosa, no Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 59.351,45 (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO.

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal